



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 783, DE 2025

Requer informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE).

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União, informações sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE) .

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União, informações sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE) .

Nesses termos, requisita-se:

1. Nos últimos cinco anos, a Advocacia-Geral da União (AGU) contratou escritórios de advocacia na Espanha para ajuizamento ou intervenção em processos de extradição de brasileiros ou encaminhou pedidos de extradição de brasileiros junto a autoridades espanholas? Em caso afirmativo, informar quais foram esses casos e encaminhar cópia dos respectivos contratos

firmados relativos à contratação de advogados no exterior para esses fins.

2. Quais foram os modelos, os objetos e as finalidades de contratação utilizados pela AGU, em anos anteriores, para viabilizar a representação jurídica do Estado brasileiro na Espanha? Apresentar as contratações realizadas para atuação jurídica fora do país e as razões (por exemplo, contratos para recuperação de ativos ou outras demandas internacionais), indicando o formato adotado em cada caso (inexigibilidade, dispensa de licitação etc.).
3. Antes da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), existia algum acordo de cooperação técnica prévio entre esses órgãos voltado à atuação conjunta em demandas judiciais no exterior, notadamente em processos de extradição de brasileiros? Em caso afirmativo, especificar o instrumento existente, seu período de vigência e escopo.
4. Quais são os objetivos, as metas, as prioridades, os encaminhamentos, a verificação de resultados do Plano de Trabalho, a distribuição de responsabilidades entre os órgãos cooperantes e o cronograma estabelecido para sua execução vinculados ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o MJSP? Encaminhar cópia do Plano de Trabalho vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o MJSP para coordenação em extradições.
5. A Comissão de Seleção de Advogado ou Especialista para Defesa da República no Exterior (CADEX), instituída pela AGU, realizou pesquisa de mercado ou outras diligências para comprovar a notória especialização do escritório contratado, conforme exigido pela legislação aplicável (art. 74, III, “e”

- da Lei 14.133/2021, combinado com os critérios de notória especialização definidos na Portaria AGU)?
6. Foi elaborado projeto básico ou termo de referência em observância à Lei nº 14.133/2021? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos documentos, inclusive a íntegra do processo administrativo correlato. Em caso negativo, justificar a não elaboração à luz das disposições legais vigentes.
 7. Quais as razões que levaram à edição da Portaria Normativa AGU nº 182, de 10 de julho de 2025, a qual atualiza as normas sobre contratação de advogados no exterior em substituição à Portaria AGU nº 217, de 09 de julho de 2015? Quais lacunas, deficiências ou necessidades identificadas motivaram a atualização desse normativo? Especificar de que forma a nova portaria aprimora a transparência, a eficiência ou a segurança jurídica das contratações internacionais realizadas pela AGU, em comparação com as regras anteriores.
 8. Há processos de extradição envolvendo os brasileiros localizados na Espanha, com a participação ou acompanhamento da AGU? Favor especificar a quantidade de pedidos de extradição em trâmite que envolvem aquele país, indicando os números identificadores dos processos e nomes dos cidadãos brasileiros alvos dos pedidos de extradição e o status de cada um dos processos.
 9. Qual a quantidade total de processos de extradição de brasileiros movidos pelo Estado brasileiro que tramitam no exterior com atuação da AGU, discriminando por país o número de casos, indicando os números identificadores dos processos, os nomes dos cidadãos brasileiros cuja extradição foi solicitada em cada um desses países e o status de cada um dos processos?

10. A AGU está adotando (ou planeja adotar) medidas para realizar a busca ativa de ativos financeiros mantidos ilegalmente na Espanha e promover a responsabilização dos envolvidos, em conexão com o caso do escândalo do INSS? Especificamente, existem iniciativas da AGU voltadas à identificação e bloqueio de recursos em contas offshore ou outras operações financeiras internacionais relacionadas às fraudes em benefícios previdenciários? Em caso afirmativo, detalhar as ações em curso ou planejadas a esse respeito.
11. Qual o órgão e o profissional desse órgão indicado pelo Brasil no Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE), cláusula terceira ?
12. Qual o órgão e o profissional desse órgão indicado pela Espanha no Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE), cláusula terceira ?
13. Qual o calendário de atividades a partir da assinatura do Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE)?
14. Quais os valores já gastos nas atividades previstas no Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE)?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem como objetivo esclarecer se há contratação de um escritório de advocacia estrangeiro para

representar a República Federativa do Brasil na Espanha, bem como os fundamentos e a operacionalização da cooperação institucional firmada entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nesse contexto.

Trata-se de matéria de inegável interesse público e alta relevância institucional, uma vez que envolve a atuação do Estado brasileiro em jurisdições estrangeiras, o cumprimento de obrigações internacionais e a alocação de recursos públicos em montante significativo.

Destaca-se, nesse sentido, a recente edição da Portaria Normativa AGU nº 182/2025, de 15 de julho de 2025, que atualizou os procedimentos internos da AGU para a contratação de serviços jurídicos no exterior. Essa norma teria como finalidade ampliar a transparência, estabelecer critérios objetivos e alinhar os processos internos à nova Lei de Licitações. Ocorre que essa atualização normativa coincide com uma mudança de paradigma: a tradicional colaboração esporádica entre AGU e MJSP no campo das extradições passou a assumir um caráter institucionalizado, por meio de cooperação formal e sistemática entre os órgãos.

Nesse novo cenário, cabe ao Parlamento exercer o controle externo e acompanhar de forma crítica os impactos dessa cooperação técnica, especialmente no que tange à sua efetividade, à sua legalidade e à conformidade com os princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importa também apurar os critérios utilizados pela AGU para embasar essa contratação, os precedentes existentes em casos semelhantes, e os parâmetros técnicos e jurídicos adotados. É fundamental assegurar que a contratação atípica de escritórios advocatícios no exterior se dê dentro dos marcos legais, sem configurar favorecimento indevido ou instrumento de perseguição política sob o manto da atuação estatal.

Ademais, este requerimento busca esclarecer pontos específicos da execução contratual e da cooperação interinstitucional, como se há casos de extradição atualmente sob acompanhamento de escritórios contratados em solo espanhol, a eventual atuação proativa da AGU em temas conexos, como recuperação de ativos no exterior e responsabilização financeira de acusados.

Essas informações são essenciais para que esta Casa Legislativa possa avaliar a legalidade, a eficácia e a economicidade das medidas adotadas, aferindo se a AGU está efetivamente observando as melhores práticas de gestão pública e zelando pelos interesses da União no plano internacional.

Em suma, o presente requerimento visa ao exercício legítimo do controle parlamentar sobre atos da administração pública, promovendo a transparência, a boa governança e a proteção do erário.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO**